

LEI Nº 951, de 16 de agosto de 2002.

EMENTA: Denomina Artérias Públicas situadas no Loteamento Pedro Alcântara, situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas e Avenidas Projetadas no Loteamento Pedro Alcântara, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

I - de Rua Olindina Cordeiro Couto, a Rua Projetada 1 -, que fica localizada por entre as quadras 1, 6, 18, do Loteamento acima aludido, situado nesta cidade;

II - de Rua Dr. Afrânio de Assunção Barros, a Rua Projetada 2 -, no mencionado Loteamento, que fica por entre as Quadras 18, 19, 6 e 7, em toda a sua extensão;

III - de Rua Maria Herotildes Couto Pimentel, a Rua Projetada 3 - no dito Loteamento, que fica por entre as Quadras 19 e 20, passando pela Área Verde e Quadras 7 e 8, em toda a sua extensão;

IV - de Rua Herectiano Couto, a Rua Projetada 4 -, no aludido Loteamento, que fica por entre as Quadras 20 e 21, atravessando a Área Verde e seguindo por entre as Quadras 8 e 9;


V - de Rua Joelson de Souza Mendes, a Rua Projetada 05 -, no Loteamento Pedro Alcântara, que fica por entre as Quadras 21 e 22, passando pela Área Verde e seguindo por entre as Quadras 9 e 10.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2002.



José Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Márcio José Avelar Pimentel